

DESO



TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO	Nº 163/2017	DATA 10/02/2020
--	--------------------	------------------------

CONTRATADA

CONSTRUTORA CELI LTDA

OBJETO

Alterar preço.

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2017

TERMO ADITIVO Nº 02 PARA ALTERAR O PREÇO E PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2017, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO E A EMPRESA CONSTRUTORA CELI LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho, em Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, Eng.º civil, CPF/MF nº 661.828.835-53 e pelo Diretor de Meio Ambiente e Expansão **José Gabriel Almeida De Campos**, brasileiro, casado, Eng.º civil, CPF/MF nº 695.158.675-68 e a **CONSTRUTORA CELI LTDA** com sede na Av. General Calazans, n. 862, Bairro Industrial, Aracaju(SE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.031.257/0001-52, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu Diretor Operacional Eng.º **Holon Celerino da Fonseca Filho**, CREA n. 9.125-D-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 129.120.184-04, identidade 1.166.267 SSP/PE, têm como ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato acima epigrafado, com fundamento legal na Lei nº 8.666/93, atualizada e revisada, conforme subsegue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – Fica modificada a CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato nº 163/2017 para alterar o **PREÇO** global originalmente contratado, que sofrerá um acréscimo da ordem de **R\$ 2.453.050,37 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil e cinquenta reais e trinta e sete centavos)**, equivalente ao acréscimo de **8,44%** e decréscimo de **0,08%** do referido contrato, passando de **R\$ 29.349.182,83 (vinte e nove milhões, trezentos e quarenta e nove mil cento e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos)** para o valor de **R\$ 31.802.233,20 (trinta e um milhões, oitocentos e dois mil duzentos e trinta e três reais e vinte centavos)**.

1.2 – O Contrato em comento, tem por objeto a **CONCLUSÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO ALTO SERTÃO, NO ESTADO DE SERGIPE**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – Fica prorrogado por mais **120 (cento e vinte) dias** o prazo acordado na CLÁUSULA QUARTA do Contrato nº 163/2017, contados a partir de **16 de fevereiro de 2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – Para os pagamentos decorrentes deste aditivo, a DESO utilizará recursos provenientes do **PAC/SECA – Termo de Compromisso nº 402-227-37/2012**.

3.2 – Do valor final de R\$ 2.453.050,37 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil e cinquenta reais e trinta e sete centavos) que será acrescido ao contrato, R\$ 204.881,89 (duzentos e quatro mil oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos) serão objeto de reanálise para a tentativa de futuras desglosas ou, caso não sejam aprovadas, serão pagas com recursos próprios da DESO.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 – Integram este Aditivo:

- Processo Administrativo nº 93524/2019;
- JUSTIFICATIVA da lavra do fiscal do Contrato e Gerente de Obra Especial V – 3.0.10.00/GOB-V, o Engº José Hunald de Carvalho Júnior;
- PARECER JURÍDICO Nº 047/2020 de 10.02.2020;
- Anuência do Diretor de Meio Ambiente e Expansão– 3.0.00.00/DMAE;
- Autorização do Presidente – 1.0.00.00/PR.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 – Diante dos expressos termos da JUSTIFICATIVA emanada pelo fiscal do Contrato e Gerente de Obra Especial V – 3.0.10.00/GOB-5, o Engº José Hunald de Carvalho Júnior, corroborada pelo Diretor de Meio Ambiente e Expansão que embasa o PARECER JURÍDICO Nº 047/2020, e, com a Autorização do Presidente, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b' combinado com o § 1º do mesmo artigo e do art. 57, § 1º, inciso IV, ambos da Lei 8.666/93, revisada e atualizada.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.

6.2 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju/SE, 10 de fevereiro de 2020.



"HOLON CELERINO DA FONSECA FILHO"
CONSTRUTORA CELI LTDA



"CARLOS FERNANDES DE MELO NETO"
PRESIDENTE – DESO



"VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA"
ADVOGADO - 1.0.08.00/ASLC
DESO



"JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS"
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO
DESO